

LEI Nº 686

Dispõe sobre aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, podendo dispende até a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-34-2 – Aquisição de livros para a Biblioteca, do orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de novembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

MARCELO CARVALHO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT